

Resposta ao Reato N° 1516/17



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SOROCABA

OFÍCIO n.º 600.2018

SOROCABA, 17 de janeiro de 2018

AO ILMO. DR. LUÍS DONIZETE VAZ JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI
AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLÍMACO, N° 226, CENTRO
CEP 18270-540, TATUI - SP

AO EXPEDIENTE
e anexos 27.02.18

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento de Documento

Referente: PAJ 000368.2012.15.008/1 (ACP N° 0001130-09.2012.5.15.0116)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - pelo PROCURADOR DO TRABALHO que ao final subscreve -, em resposta a o Ofício n° 1282/AJT/CTM/17, encaminha cópia do acordo judicial firmado em 04/09/2013 e petição judicial protocolizada por meio do E-DOC em 21/09/2017 nos autos da ACP N° 0001130-09.2012.5.15.0116.

Ao ensejo, renova os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO ALEXANDRE FERREIRA
PROCURADOR DO TRABALHO

Número de Protocolo 00629/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
	Data: 26/02/2018	Hora: 15:21
	Ofício N° 62/2018	
	Autoria: MINISTERIO PUBLICO	
Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N°1516/17		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Cond. Praça Maior, Ed. São Paulo, Jd. Boa Vista, CEP 18085-085, Sorocaba/SP
Fone: (15) 3217-9504 – Fax: 3217-9480 / INTERNET – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO TRABALHO
DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ/SP**

Processo (ACP) nº 0001130-09.2012.5.15.0116

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT/PRT-15ª REGIÃO)**, **PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA (PTM/SOROCABA-SP)**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n. 75/93, em atenção ao despacho de fl. 425, informar que concorda com a destinação do imóvel descrito às fls. 410/413 ao Ministério do Trabalho e Emprego, Agência Regional de Tatuí, nos termos expostos no documento de fls. 398.

Sorocaba-SP, 21 de setembro de 2017.

JULIANO ALEXANDRE FERREIRA
Procurador do Trabalho



207
AM

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001130-09.2012.5.15.0116
autor: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
réu: YAZAKI DO BRASIL LTDA

Em 04 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE TATUI/SP, sob a direção do Exmo. Juiz MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h26min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, na pessoa do Procurador do Trabalho, Dr. Bruno Augusto Ament, OAB nº 999999/SP.

Presente o preposto da ré YAZAKI DO BRASIL LTDA, Sr(a). Adonis Fernando Dias Batista, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). José Américo Oliveira da Silva, OAB nº 165671/SP, que junta carta de preposição, neste ato.

Presente o representante da ré TATUI PREFEITURA MUNICIPAL, o prefeito municipal, Sr. José Manoel Correa Coelho, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Margareth Prado Alves, OAB nº 126400/SP.

CONCILIADOS.

A pedido do Ministério Público do Trabalho, o Juízo esclarece para a 1ª requerida que o prazo para aquisição do imóvel frui a partir da conciliação, nesta data, e qualquer que seja o instrumento jurídico utilizado para aquisição, deverá a 1ª requerida juntar cópia nos autos, bem como protocolar no gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal cópia de tal instrumento e a declaração de doação.

O Ministério Público do Trabalho também pondera que além da aquisição deverão a 1ª e 2ª requeridas cumprir as obrigações de fazer e não fazer contida na decisão de fl. 50/51, e retificação de fl. 70.

Esclarece o chefe do poder executivo que está ciente da finalidade da doação, informando ainda que a secretaria municipal responsável está imbuída da ampliação do serviço e qualificação das ofertas de trabalho buscando ampliar o acesso de qualquer cidadão, inclusive pessoas com deficiência, ao mercado de trabalho.

A 2ª requerida se compromete a enviar a mensagem do projeto de lei, para fins de incorporação ao patrimônio do município da doação, em até 30 dias, a partir do depósito do instrumento de aquisição e doação pela 2ª requerida. A partir do envio da mensagem, incumbirá ao poder legislativo municipal, o exercício de suas funções institucionais, deliberar sobre a doação.

Homologo o acordo proposto pelas requeridas e com aquiescência do Ministério Público do Trabalho para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto as obrigações fixadas na decisão de fls. 50/51 e retificação de fl. 70, passando a fruir o prazo de 180 dias para a 1ª requerida cumprir a obrigação de dar coisa certa, a partir desta data.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

208
AM

Observe a Secretaria da Vara que em se tratando de tutela relativa a bem difuso, os autos não estão sujeitos a incineração, fazendo parte do acervo permanente do Poder Judiciário.

Ficam advertidas as partes que em ações deste escopo pode o Juízo a qualquer tempo ampliar, reduzir, extinguir, as *astreintes* fixadas, bem como invocar o poder geral de cautela contra qualquer dos litigantes para dar plena eficácia ao título judicial.

Fixação de custas pelo requerente, no importe de R\$ 10.000,00, dispensando do recolhimento dada a imunidade tributária.

Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 a 1ª requerida, na hipótese de descumprimento do prazo para aquisição do imóvel.

As partes, advogados e Procurador ficam dispensados da assinatura no presente termo, que é o extrato da ata original disponível na *internet*, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei 11.419/2006.

Cientes. Nada mais.

MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES
Juiz do Trabalho

Claudicela Araujo Trizzotti
Secretária de Audiência



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Ofício 600.2018
000368.2012.15.008/1
Câmara Municipal de Tatuí
Dr. Luís Donizete Vaz Júnior
Av. Cônego João Climaco, 226 – Centro
Cep. 18270-540, Tatuí/SP



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

JT 27924948 6 BR

